



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	5
Autorização de Contratação Direta	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 72, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre a Instauração de
Procedimento Administrativo de
Disciplinar e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, o Procedimento Administrativo Disciplinar em face de K.M.F.D., inscrita no CPF nº ***.970.***-84 a fim de apurar os fatos descritos no Ofício nº 019/2024, o qual informa a conduta irregular da servidora tipificada no artigo 482, Letra "b" da CLT.

Artigo 2º - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de setembro de 2023.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 3 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, a Sindicância Administrativa para averiguar os fatos relatados no Comunicado Interno nº 06/2024 envolvendo a servidoras R.A.S., inscrita no CPF nº ***.377.***-41 e a servidora G.S.M., inscrita no CPF nº ***.867.***- 32 que supostamente teriam praticado maus tratos e discriminação em face de uma aluna da escola “EMEF Maria Herminia Ruegg Ravanini”.

Artigo 2º - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 4 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 74 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Permanente nomeado para condução de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo no Processo nº 07/2024, instaurado pela Portaria nº 49/2024 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica alterado o membro da Comissão Permanente nomeado para condução de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo no Processo nº 07/2024, instaurado pela Portaria nº 49/2024, excluindo-se como Membro a Sra. Natalia Tonetti Ranzoni e incluindo-se Sr. Ronaldo Tavares de Araújo – RG nº **.744.***-9;

Artigo 2º - O membro, Ronaldo Tavares de Araújo, fica nomeado como Presidente da Comissão no Processo nº 07/2024.

Artigo 3º - As demais nomeações de membros permanecem inalteradas;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 12 de setembro de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 5 de 20

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 11 de setembro de 2024 firmou Ata de Registro de Preços N° **177/2024** através do certame licitatório nº 164/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2024, Processo nº 292/2024, destinado ao Registro de Preços para a contratação de horas de serviço de empresa especializada em Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos em três vias de serviço para os departamento de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição - SP., em favor da empresa EBT LAENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.319.072/0001-61 pelo valor total de R\$ 53.600,00

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 12 de setembro de 2024 firmou Ata de Registro de Preços N° **178/2024** através do certame licitatório nº 138/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo nº 232/2024, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais especializados na confecção de próteses odontológicas junto ao Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa GALHARDO & CANALES LTDA CNPJ 28.964.702/0001-04 pelo valor total de R\$ 76.000,00.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 194/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 120/2024, Processo nº 365/2024, destinado a Contratação de empresa especializada em locação de Brinquedos Infláveis com Monitores e veículo devidamente preparado e estilizado do tipo "Trenzinho", para realização de atividades alusivas em comemoração ao Dia das Crianças nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição e Evento Cultural Brincando na Praça Central. O referido encerrar-se-á no dia 19 de setembro de 2024, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP,

torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 195/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo nº 366/2024, destinado ao Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos, rede de internet e rede de dados dos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição e prestar assessoria técnica junto aos processos de contratação de empresas que envolvam conhecimentos em Tecnologia da Informação. O referido encerrar-se-á no dia 26 de SETEMBRO de 2024, às 9 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 6 de 20

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO I DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01925/24
PROCESSO Nº	198/2024
DEPARTAMENTO DE	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	GLORIA MARIA ALVES CORRADI 95235183800
CNPJ/MF Nº	43.214.825/0001-11
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01897/24
EMPENHO Nº	01897/24
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR GLOBAL	R\$ 9.780,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A contratação do serviço se faz necessária visto que não há no quadro de servidores municipais, técnicos especializados em manutenção de equipamentos odontológicos e médicos, justificando a contratação de serviço terceirizado, uma vez que os equipamentos são utilizados diariamente na prestação de serviço aos usuários, e por se tratarem de bens passíveis de apresentarem problemas funcionais, o que ocorre até a presente data, sendo assim, a presente contratação visa resolver os problemas de diversos equipamentos como: troca do registro da cuspeira; Troca de duas válvulas dos dois compressores de ar; Troca de duas seringas tríplices; Conserto do micromotor; Regulagem de duas auto claves; Troca da mangueira do sugador; Troca do Kit do Refletor; Conserto das pontas; Conserto da bomba a vácuo; Conserto do pedal da torneira elétrica; Troca do suporte da garrafa pet; os equipamentos acima mencionados são de extrema importância para o funcionamento de um consultório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 7 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 8 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

odontológico, desta forma, para dar-se continuidade aos atendimentos aos usuários do SUS, tais manutenções devem ser realizadas.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 9 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 10 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

Diretamente na rotina dos consultórios, tanto em termos operacionais quanto financeiros, causando prejuízo aos usuários, uma vez, que os aparelhos se encontram inoperantes, sendo assim, a rápida e eficaz manutenção os atendimentos poderão ser retomados, assim evitando atrasos na agenda, e evitando a insatisfação dos usuários, além do fato que equipamentos mal higienizados ou com defeitos podem aumentar o risco de contaminação cruzada, colocando em risco a saúde dos pacientes e profissionais.

IV - BEM DE LUXO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 11 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 12 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de testes de dengue
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 13 de 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 14 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 15 de 20




Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE KNORRE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 16 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **FUNDAMENTO LEGAL** **(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	1898/24
DIRETORIA	ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL
FORNECEDOR(razão social)	ANDREA DE ALMEIDA STEPHANI
CNPJ/MF Nº	17.483.772/0001-24
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2113/24
EMPENHO Nº	2113/24
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
VALOR GLOBAL	R\$2.490,00

1.1 I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a compra direta por dispensa de licitação devido a dispensa eletrônica ter sido deserta, com o critério de menor preço unitário para a aquisição de mantas de microfibras para o fundo social de solidariedade, em prol das famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Essa dispensa será com verba disponibilizada pelo fundo social de solidariedade de Santa Cruz da Conceição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 17 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33)
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614/2024

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2614/2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de ter dado como deserta a dispensa eletrônica sendo assim a compra direta é a alternativa mais viável, visto que a **Não** realização desta aquisição pode deixar as famílias em situação de vulnerabilidade social, onde não conseguem adquirir esse material pois poderiam colocar em risco a alimentação da família nesta época do ano, onde está mais frio que os demais meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 18 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV - BEM DE LUXO

O objeto desta dispensa não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2614/2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente aquisição fora observado o previsto nos §§ 1º a 5º do art. 4º, do Decreto Municipal 2614/2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 2- Menor oferta;
- 3- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21, na aquisição em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela empresa no quadro acima e conforme o quadro de cotação do sistema de compras. Comparativamente, demonstra-se que a aquisição está dentro dos valores de mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 19 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação material de consumo, sendo pagamento feito com recursos próprios oriundos do fundo social.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2024


Ana Claudia Lapoli de Oliveira
Dir. Do Depto Econômico e Bem Estar Social


CARLOS EDUARDO ARANHA DE
ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1500

Página 20 de 20

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 13 de setembro de 2024 firmou Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021 através do certame licitatório nº 105/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 206/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de internet para vários departamentos da Prefeitura do Município, em favor das empresas WISS TELECOM LTDA CNPJ: 38.710.267/0001-45 pelo valor total de R\$ 2.329,26, prorrogando prazo de vigência em 12 (doze) meses.

.....

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 13 de setembro de 2024 firmou Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021 através do certame licitatório nº 105/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 206/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de internet para vários departamentos da Prefeitura do Município, em favor da empresa XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI CNPJ: 13.343.987/0001-99 pelo valor total de R\$ 79.716,09, prorrogando prazo de vigência em 12 (doze) meses.

.....